



LEI Nº 2.334/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação:

02.07.01-3.3.90.30.01-10.122.0010.2.0110 MATERIAIS DE
CONSUMO DIVERSOS

001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 15.299,10

02.10.01-3.3.90.30.01-08.244.0013.2.0095 MATERIAIS DE
CONSUMO DIVERSOS

004.002 – PBT R\$ 9.397,50

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 24.696,60

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01-3.3.90.30.01-10.301.0010.2.0100 MATERIAIS DE
CONSUMO DIVERSOS

005.002 – SAÚDE DA FAMÍLIA PSF R\$ 15.299,10

02.10.01-3.3.90.30.01-08.244.0013.2.0098 MATERIAIS DE
CONSUMO DIVERSOS

004.005 – PPA R\$ 9.397,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501

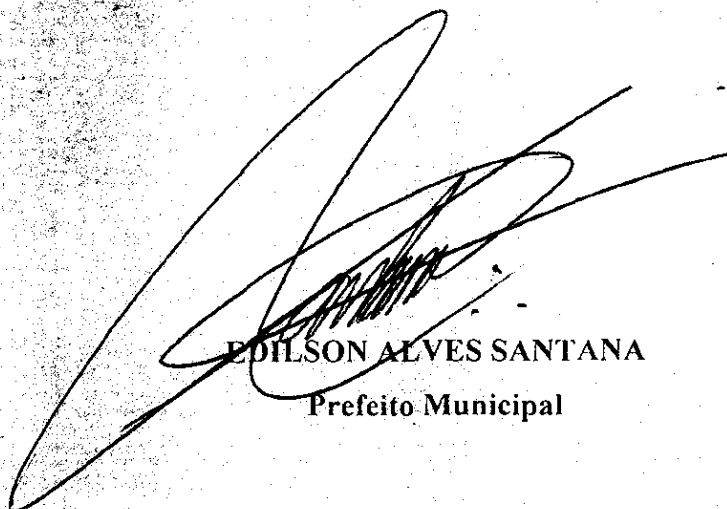


TOTAL DAS ANULAÇÕES:

RS 24.696,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 29 de Março de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501